

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR  
 FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR.**

Av. Roberto Conceição, n.º 532 – fone/fax (43) 3254-5580  
 CEP 86.192-550 – CAMBÉ-PR

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2024, nesta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do (a) MM. (a) Juiz (a) de Direito do (a) 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé-Pr, expedido nos Autos n.º 9065-44.2011.8.16.0056;

Exequente: Município de Cambé/PR;  
 Executado: Alécio Pirolo;

Dirigi-me até o endereço constante do mandado e onde mais se fez necessário e, aí sendo, após as formalidades legais, **REALIZEI A PENHORA**, do (s) seguinte (s) bem (s), a saber: Direitos sobre a data de terras n.º 31 (trinta e um) da quadra n.º 12 (doze) do Jardim Nova Cambé, com área de 250,20, localizada na Rua Fazenda São Domingos, 264 matrícula n.º 28.638, do Cartório de Registro de imóveis local, estando o terreno com 02 residências em alvenaria de aproximadamente 110,00 m², reboco externo e interno, cobertura zinco amarelo, telhado externo e interno em estado regular de conservação, com qual valor em R\$ 110.000,00. Unidade de aproximadamente 45,00 m², reboco externo e interno, forro de gesso, em alvenaria em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 35.000,00. O terreno Alécio em R\$ 120.000,00

O bem acima descrito foi avaliado, perfazendo R\$ 265.000,00  
 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Realizada a penhora, depusitei o(s) bem(ns) acima em mãos e poder do Sr.(a) Rozildo Cavillo, depositário deste Juízo, que aceitou, devidamente advertido(a) das responsabilidades inerentes ao referido encargo e prometeu não abrir mão do(s) bem(ns), sem ordem expressa do (a) MM. Juiz (a) do feito e sob as penalidades da Lei.

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme será devidamente assinado por este oficial de Justiça e pelo depositário(a).

Fabio Depieri  
 FABIO DEPIERI  
 Oficial de Justiça  
Rozildo Cavillo  
 Depositário(a).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV64 F75SU P5TYL 4GAQA